



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 13 / 12 / 05
9913
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

INDICAÇÃO Nº IND 4782/2005

(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 14 / 12 / 05.

[Assinatura]
Plamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere à Secretária de Estado da Fazenda, a adoção de providências no sentido de isentar do IPVA os veículos adquiridos por autistas ou seus responsáveis,.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Estado da Fazenda providências no sentido de que seja isentado do IPVA, os veículos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, que obtiveram isenção do IPI nos termos do inciso IV e do § 3º do artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as dificuldades por que passam as pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, ou seus responsáveis e que o veículo por elas utilizados, quase sempre, é a única forma de locomoção, sugerimos que os beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados dos automóveis de fabricação nacional destinados a estas pessoas sejam isentas do pagamento do IPVA.

Pelo exposto, solicito o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2005.

[Assinatura]
Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4782 / 2005
Fls. Nº 01 *Naionel*